

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2019

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 06 de fevereiro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/200.068/19	Consulta sobre cotas do MP de TCOs da PRF	DRP/Naviraí	Dr. Ivan Barreira	Fls. 48/62

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) Assim sendo, diante da consulta formulada pela autoridade policial de Naviraí/MS e considerando os argumentos acima alinhavados, manifesto-me no sentido de que este colendo Conselho Superior delibere nos seguintes termos: 1) Os objetos, materiais, provas e documentos arrecadados por outras instituições (PRF/PM) durante a lavratura do TCO e encaminhados diretamente ao Juizado Criminal Especial, não estarão sujeitos à custódia nas unidades da Polícia Civil, bem como as diligências eventualmente complementares decorrentes desses procedimentos, pois arredam da competência dos senhores Delegados de Polícia, em vista da inexistência de registro e/ou controle no âmbito da Polícia Civil; 2) Em se tratando de fatos ou circunstâncias de maior complexidade, em razão do disposto no §§ 2º e 3º do artigo 77 e do parágrafo único do artigo 66, ambos da Lei nº 9.099/95, deve ser instaurado inquérito policial, adotando-se as cautelas de praxe e estilo nos termos da legislação processual penal e do R-12 (regulamento das atividades cartorárias) (...)”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, **DEFERIR a proposta.**

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS